



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

## **PARTIDO DA TERRA – MPT**

### **Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) relativo às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores realizada em 14 de outubro de 2012 apresentadas pelo Partido da Terra (MPT)**

#### **A Considerações Gerais. Metodologia adotada.**

1. O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas da Campanha Eleitoral para a Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, realizada em 14 de outubro de 2012 apresentadas pelo **Partido da Terra**, daqui em diante designado por MPT, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro.
2. Os procedimentos de auditoria adotados na Revisão às Contas da Campanha Eleitoral identificada contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
  - (i) Análise às principais rubricas das Contas da Campanha Eleitoral. As conclusões desta análise estão descritas na Secção B deste Relatório.
  - (ii) Aplicação de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo

de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado incluiu:

- a) Verificação, numa base de amostragem, do suporte documental das quantias registadas nas várias rubricas de Despesas e de Receitas;
- b) Análise da razoabilidade das despesas pagas através da comparação dos preços faturados com os preços padrão disponibilizados pela ECFP;
- c) Verificação de que todas as ações e meios identificados pelo Partido foram refletidos nas contas;
- d) Verificação da correspondência entre a informação nas listas de ações e meios preparadas pelo Partido e as informações recolhidas pela ECFP;
- e) Confirmação direta e por escrito junto do Banco e de fornecedores. No caso de ausência de resposta foram efetuados os procedimentos alternativos considerados adequados nas circunstâncias;
- f) Verificação do cumprimento da legislação aplicável (Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, doravante designada apenas por L 19/2003, Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de Janeiro, de aqui em diante mencionada por LO 2/2005 e da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, doravante referida apenas como L 55/2010), da jurisprudência do Tribunal Constitucional, em particular dos Acórdãos sobre a eleição legislativa regional anterior, de 2008, e das Recomendações da ECFP sobre prestação de contas relativas a esta campanha eleitoral, de 30 de julho de 2012, publicitadas no sítio na Internet do Tribunal Constitucional, sub-sítio da ECFP, nomeadamente as seguintes:
  - Existência de apenas uma conta bancária;
  - Depósito no Banco de todas as angariações de fundos dentro dos prazos estipulados;

- Verificação de que todas as angariações de fundos resultaram de eventos ou atividades de angariação de fundos e foram realizadas por pessoas singulares e não anónimas através de cheque, transferência bancária ou outro meio que não em dinheiro;
- Identificação dos eventos ou atividades que originaram angariação de fundos;
- Verificação do correto registo e valorização dos donativos em espécie a preços de mercado;
- Verificação de que todas as despesas foram autorizadas e pagas por cheque e não em dinheiro, exceto se não ultrapassaram os limites legais estipulados;
- Verificação de que as despesas não excederam o limite máximo permitido e que foram realizadas dentro do prazo legal;
- Existência de documento certificativo das contribuições efetuadas pelo Partido.

- 3.** O Relatório que a ECFP envia à apreciação do MPT, para além de apresentar um resumo das Contas de Receitas e Despesas de Campanha na Secção B, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detetados em resultado do trabalho de análise efetuado pela ECFP às Contas da Campanha Eleitoral da Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores realizada em 14 de outubro de 2012. Na Secção D são apresentadas as Conclusões formais e na Secção E é apresentada uma Ênfase, no âmbito das Conclusões.
- 4.** A ECFP solicita ao MPT que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são apresentadas sinteticamente na Secção C deste Relatório. Se não for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, a ECFP manterá as conclusões constantes deste Relatório no Parecer.
- 5.** De entre a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, realizada em 14 de outubro de 2012, a ECFP salienta as seguintes:
  - Deficiências no Balanço de Campanha (ver Ponto 1 da Secção C); e

- Declaração de Assunção de Dívidas da Campanha Eleitoral pelo Partido (ver Ponto 2 da Secção C).

## B. Informação Financeira

1. O MPT, no âmbito das atividades desenvolvidas na Campanha Eleitoral para as Eleições Regionais dos Açores realizadas em 14 de outubro de 2012, apurou receitas no total de 3.800,00 euros e despesas no total de 4.070,62 euros. O Resultado apurado foi um prejuízo de 270,62 euros.

O financiamento das despesas da campanha foi assegurado através de Contribuições do Partido, no montante total de 3.800,00 euros e pela assunção de dívidas ao Estado (retenções de IRS), no montante de 317,73 euros.

As Contribuições do Partido, no referido montante de 3.800,00 euros, apresentam-se certificadas por documento emitido pelo MPT ("Acta da Reunião da Comissão Política Nacional do Partido da Terra - MPT"), datado de 19 de maio de 2012.

2. As Receitas e Despesas desta Campanha Eleitoral, apresentadas pelo MPT, evidenciam os valores seguintes:

<b>Receitas e Despesas da Campanha Eleições Regionais dos Açores - 14.10.12</b>			
<u>Despesas</u>		<u>Receitas</u>	
Despesas	4.070,62	3.800,00	Contribuições do Partido
			- Angariação de Fundos
	<u>4.070,62</u>	<u>3.800,00</u>	

O total das Receitas foi inferior em 8.200,00 euros ao montante orçamentado, o qual apresentava um total de 12.000,00 euros.

O total das Despesas foi inferior em 7.929,38 euros ao montante orçamentado, que era também de 12.000,00 euros (no mapa enviado pelo MPT, com comparativo entre despesas realizadas e despesas orçamentadas, por lapso, é indicado um desvio de 5.723,63 euros).

Na anterior Eleição Regional dos Açores, realizada em 2008, o MPT apurara receitas no montante de 1.000,00 euros (Contribuições do Partido), tendo registado despesas no total de 1.005,00 euros (Custos Administrativos e Operacionais).

3. As Despesas de Campanha totalizam 4.070,62 euros e decompõem-se como segue:

<u>Sub Rubricas</u>	<u>Valor</u>	
Propaganda, Comunicação Impressa e Digital	2.591,87	64%
Custos Administrativos e Operacionais	184,50	5%
Despesas financeiras	54,25	1%
Outras	1.240,00	30%
	4.070,62	

O limite máximo admissível para as despesas da Campanha do MPT, em função do número de candidatos apresentados – 2.798.820 euros – não foi atingido.

Foram imputadas as seguintes despesas principais com meios:

- (i) 5.000 *flyers*, no total de 455,10 euros;
- (ii) honorários relativos a propaganda na rádio e televisão, no total de 1.817,69 euros.

No que respeita a despesa imputada à Campanha, como honorários de preparação de tempo de antena (na rádio e televisão), no valor de 1.817,69 euros, a mesma encontra-se titulada por recibo verde, com a descrição genérica "Prestação de serviços".

Foi circularizado o prestador de serviços correspondente ( ), tendo sido obtida resposta confirmando o valor líquido recebido (1.499,96 euros), com a referência de que a prestação de serviços respeita a «concepção, criação e apresentação dos tempos de antena de TV e rádio» – o montante imputado como despesas de Campanha, 1.817,69 euros, corresponde ao valor base da prestação de serviços (1.477,80 euros), acrescido do correspondente IVA (339,89 euros); por outro lado, foi evidenciado no Balanço como Passivo (a pagar ao Estado) o valor de retenção de IRS associado, 317,73 euros.

4. O Balanço da Campanha, reportado à data do fecho de contas, apresenta o Ativo com o total de 47,11 euros, correspondente ao saldo de Depósitos à ordem; o Passivo com o total de 317,73 euros, correspondente ao valor a pagar ao Estado e outros entes públicos, relativo a retenção de IRS (sobre prestação de serviços, cujo documento de quitação respeita a recibo verde); e os Fundos Próprios, que traduzem o prejuízo obtido com a Campanha, no montante de 270,32 euros.

Por lapso, o valor indicado a nível de Balanço, relativo a saldo final de campanha (negativo no referido montante de 270,32 euros), não corresponde ao prejuízo apurado com base nos mapas de receitas e despesas (270,62 euros), evidenciando portanto uma diferença de 30 cêntimos, em função do que o Balanço enviado se apresenta desequilibrado, uma vez que o total indicado de Passivo e Fundos Próprios é de 47,41 euros (face a um total de Ativo de 47,11 euros) (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

O saldo de Depósitos à ordem referido correspondia ao saldo à data de 17 de janeiro de 2013, tendo sido confirmado pelo correspondente extrato bancário.

No âmbito do procedimento de circularização para confirmação de saldos, procedeu-se à circularização da Caixa Geral de Depósitos, não tendo contudo, até à data da conclusão da auditoria, sido obtida resposta.

Foi enviado documento de pedido de encerramento da conta bancária de Campanha, assim como documento emitido pelo Banco, de transferência do saldo que remanesce em Depósitos (47,11 euros) e liquidação da conta de Campanha, com data de 29 de janeiro de 2013.

Quanto ao montante a pagar ao Estado e outros entes públicos (317,73 euros), foi enviado documento de assunção desta dívida por parte do MPT, datado de 25 de março de 2013 (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório).

## **C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente às Contas de Campanha**

### **1. Deficiências no Balanço de Campanha**

Por lapso, o valor indicado a nível de Balanço, relativo a saldo final de campanha (negativo em 270,32 euros), não corresponde ao prejuízo apurado com base nos mapas de receitas e despesas (270,62 euros), evidenciando portanto uma diferença de 30 cêntimos, em função do que o Balanço enviado se apresenta desequilibrado, uma vez que o total indicado de Passivo e Fundos Próprios é de 47,41 euros (face a um total de Ativo de 47,11 euros).

Pese embora a imaterialidade desta diferença, a ECFP solicita que a mesma seja objeto de correcção, para que o Balanço se apresente equilibrado.

Sobre a matéria de deficiências no balanço da campanha, ver ponto 7.20 do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 231/2013, de 24 de abril.

### **2. Declaração de Assunção de Dívidas da Campanha Eleitoral pelo Partido**

Quanto ao montante a pagar ao Estado e outros entes públicos (317,73 euros), foi enviado documento de assunção desta dívida por parte do MPT, datado de 25 de março de 2013.

A ECFP solicita que o MPT informe sobre se tal pagamento foi já efetuado, e que envie o comprovativo de tal pagamento.

Sobre a matéria das dívidas pendentes após encerramento da campanha, ver ponto 9.16 do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 346/2012, de 3 de julho.

## **D. Conclusões**

Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, para além das situações descritas nos Pontos 1 e 2 da Secção C, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as Contas da Campanha para a Eleição

da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 14 de outubro de 2012 apresentadas pelo **Partido da Terra - MPT**.

#### **E. Ênfase**

Sem afetar a conclusão expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a situação seguinte:

As contas anuais do Partido relativas ao exercício de 2012 foram apresentadas, encontrando-se em processo de auditoria pela ECFP.

O trabalho de auditoria foi concluído em 17 de julho de 2013.

Lisboa, 30 de outubro de 2013

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d'Oliveira Martins  
(Presidente)

José Gamito Carrilho  
(Vogal)

Leonel Manuel Dias Vicente  
(Vogal, Revisor Oficial de Contas)